

Boletim Geral nº 238, de 17 Dezembro 1997.

CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO - PORTARIA

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Concede pagamento de Substituição a Oficiais do Quadro Complementar.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, V, VII, do Art. 47, do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94 e ainda a Lei nº 8.258, de 06 Dez 91, e o que dispõe o Art. 9º, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73, e,

Considerando a existência de vagas nos postos superiores;

Considerando que os militares dos demais quadros já recebem substituição referentes aos postos e graduações superiores.

Considerando que as obrigações cometidas aos Oficiais integrantes do QOBM/Compl., pela peculiaridade e natureza, são cumpridas como encargos (Art. 297, parágrafo único do R1 (RISG).

Considerando o que prescreve o inciso IX, do Art. 2º, da Lei 5.906, de 23 Jul 73. Considerando o disposto no Art. 5º, do Dec. nº 15.466, de 25 Fev 94;

RESOLVE:

Art. 1º - Pagar substituição prevista no Art. 9º, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73 aos Oficiais QOBM/Compl., conforme vagas existentes no Quadro Demonstrativo do Efetivo Geral do CBMDF, a saber:

I - Aos Capitães QOBM/Compl.

II - Aos 1º Tenentes QOBM/Compl.

Art. 2º - Os Capitães e 1º Tenentes QOBM/Compl., que se encontrarem agregados ou adidos não serão abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 1997

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb. Comandante Geral do CBMDF